



**LEI MUNICIPAL Nº 831/2022
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial
Para Aquisição de Imóvel para Construção de
Creche e dá Outras Providências.**

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado Abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 126.000,00** (Cento e vinte e seis mil, reais) para aquisição de imóvel para construção de creche conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
020401 12365 00016 1.082 – Aquisição de Imóvel para Construção de Creche	
449061 – Aquisição de Imóvel	126.000,00
Total de Crédito Especial	126.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação pela tendência no exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

Excesso de arrecadação	
Descrição	Valor
Excesso de arrecadação (DR 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação)	126.000,00
Total de Recursos para Abertura de Crédito Especial	126.000,00

Art. 3º Fica adicionado a ação prevista no art. 1º desta lei ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2022-2025 nos programas abaixo especificado conforme Lei Municipal nº 788 de 19 de novembro de 2021:

Programa:	0016 – Atendimento ao Ensino			
Ação:	1.082 – Aquisição de Imóvel para Construção de Creche			
Descrição/Exercício	2022	2023	2024	2025
Meta Financeira	126.000,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Meta Física	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Resultado da Ação	Melhoria na qualidade do ensino			

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, 12 de dezembro de 2022.

Sergio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu